

Despacho n.º 258/PRES/ESHTE/2021

Assunto: Modelo de funcionamento das atividades da ESHTE | Ano letivo 2021-22

Considerando:

- a) que, de acordo com o calendário escolar, aprovado para o ano letivo 2021-22, o início das aulas, para os cursos de licenciatura, está previsto para o dia 20 de setembro, para os 2.º e 3.º anos, e para o dia 4 de outubro, para o 1.º ano;
- b) que a maior parte dos cursos de mestrado também prevê o início da atividade letiva para o final do mês de setembro;
- c) que estão a decorrer obras de recuperação do atual edifício escolar, com intervenções de grande impacto até ao início do mês de outubro de 2021;
- d) que a realização destas obras desaconselha a presença dos membros da Comunidade Académica, em particular dos estudantes;
- e) a necessidade de cumprimento das regras de segurança que estão subjacentes à realização destas intervenções;
- f) que as instituições de ensino superior estão a aguardar um esclarecimento, por parte da Direção Geral de Saúde, sobre o funcionamento do próximo ano letivo, nomeadamente sobre os requisitos a respeitar em termos de segurança geral e de utilização das salas de aulas, o qual deverá ter em consideração o balanço da vacinação em curso com referência aos grupos etários mais jovens;

ao abrigo do n.º 2 do artigo 44.º dos Estatutos da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTE), homologados pelo Despacho Normativo n.º 13/2021, de S. Ex.ª, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 20 de abril de 2021, publicado no Jornal Oficial, o *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 88, de 6 de maio de 2021, determino o seguinte:



Artigo 1.º

Atividades letivas

1. No início do ano letivo 2021-22, enquanto estiverem a decorrer as obras de recuperação do atual edifício escolar, mantem-se o modelo de funcionamento à distância para todas as unidades letivas teóricas dos cursos de licenciatura e dos cursos de mestrado.
2. As aulas práticas e teórico-práticas apenas terão início quando se encontrarem reunidas as condições que permitam o regresso, com segurança, dos estudantes e do pessoal docente e não docente ao recinto escolar.
3. Nas atividades realizadas à distância é obrigatório que os estudantes mantenham a câmara ligada.

Artigo 2.º

Funcionamento dos serviços

Os serviços da ESHTE adotam o regime de teletrabalho enquanto se mantiverem as restrições de acesso ao edifício escolar, podendo, em situações excecionais, realizar atendimento presencial, mediante marcação prévia para esse efeito.

Artigo 3.º

Disposição final

O presente despacho produz efeitos imediatos, podendo ser revisto e adaptado sempre que se justifique.

Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril – ESHTE, aos dezassete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um

O Presidente da ESHTE,



(Prof. Doutor Raúl Manuel das Roucas Filipe)